



DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 0008/2020

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato - DECLARA que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, localizada na Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, S/N, na BR. 020, Bairro Primavera. - CEP: 64770-00 - São Raimundo Nonato/PI., inscrita no CNPJ sob o nº 06.772.859/0001-03, fica **DISPENSADA** do licenciamento ambiental para realizar as atividades de obras e serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, com área total de 3.196,13 m², a ser executadas no município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí**, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.

ITEM	DENOMINAÇÃO DE RUAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m ²)
1.0	Rua Anísio Tarquino Cavalcante	197,41	7,00	1.381,87
1.1	01 Cabeça de Rua	3,00	7,00	21,00
2.0	Rua Salvador Ferreira da Silva	203,18	7,00	1.422,26
3.0	Rua Bitoso da Silva	53,00	7,00	371,00
ÁREA TOTAL (m²)				3.196,13

Esta Dispensa tem como base as informações declaradas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, constante do Requerimento de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental, protocolado nesta Secretaria sob o Processo nº **000018/20, de 01 de julho de 2020**.

O referido empreendimento continua sujeito ao cumprimento de normas e padrões ambientais vigentes, à fiscalização exercida pelos órgãos competentes, bem como do atendimento das demais exigências legais.

Deve-se manter uma cópia deste documento no local onde se encontra instalado o empreendimento/atividade. E, no caso de haver qualquer alteração no projeto deverá ser informada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Observação 1

O desenvolvimento do empreendimento/obra está restrito ao pedido protocolado por meio do processo original e analisado nesta Secretaria, não devendo ocupar áreas de interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental.

Observação 2

A utilização de fontes hídricas para abastecimento ou outros fins designados em projeto, o empreendedor deverá regularizar as mesmas em procedimento próprio, por meio de Licenciamento Ambiental ou outro procedimento administrativo adequado, bem como deverá solicitar Outorga da Água na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR.

Observação 3

A presente Declaração isenta o empreendimento da necessidade de obtenção da Licença Prévia(LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

São Raimundo Nonato – PI, 02 de julho de 2020

André Santos Landim
André Santos Landim
Secretário Mun. do Meio Ambiente
CPF 037.550.113-44
Portaria Nº 118/2017